



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos do Poder Executivo do Município de Três Passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente os quais serão supridas pelo cadastro reserva.

A Secretaria Municipal de Finanças, através de seu secretário, Maurilio V. Finamor, encaminhou processo administrativo solicitando abertura de concurso para provimento de cargos vinculados a sua secretaria. Após breve levantamento verificou-se a necessidade de mais alguns cargos, que foram incluídos no Termo de Referência.

Ante a expertise em realização de concursos públicos, buscou-se a empresa FUNDATEC – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – CNPJ 87.878476/0001-08, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, 2012, Bairro Partenom, na cidade de Porto Alegre/RS., CEP 91.410-000, Fone: 51 3320 1032, para execução de todos os atos necessários para a realização de concurso público.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral Sr. Carlaile Ernesto Hörbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para dispensa, onde constam o descritivo do objeto, quantidade de vagas a serem supridas para cada cargo, o orçamento ofertado, coleta de preços e contratos firmados pela fornecedora com outros órgãos de porte semelhante.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha do fornecedor deu-se com base natureza jurídica da fundação, instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos. Fundação, com reputação no mercado e vasta experiência na realização de concursos públicos.

Do Preço

O valor da contratação é de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para até 200 candidatos inscritos (pagantes e isentos). Ultrapassado esse número será pago o valor de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) por candidato excedente.

Dos documentos necessários para a contratação:

Foram apresentadas as negativas previstas no art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, dentre elas: Negativas federal, estadual e municipal, FGTS, Trabalhista e certidão judicial cível de falência e concordata, o ato constitutivo da empresa e a declaração de menores. Os documentos foram analisados pelo setor jurídico do Município.

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br
Agente de Contratação: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 01 – Administração Geral
Proj/Ativ. 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 39 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

Do pagamento:

O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- a) 25% em até 05 dias após a Homologação das Inscrições
- b) 25% em até 05 dias após a Aplicação da Prova Teórico-Objetiva
- c) 25% em até 05 dias após todas as Etapas da Provas
- d) 25% em até 05 dias após a homologação da classificação final.

Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, em até cinco dias, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

Da entrega do objeto:

Os serviços deverão ser prestados nos termos do anexo I – Termo de referência e proposta comercial.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, o processo administrativo foi encaminhado a divisão de compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município.

Em 08 de outubro de 2025.

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do objeto:** contratação da empresa fundação universidade empresa de tecnologia e ciências - FUNDATEC, CNPJ nº 87.878.476/0001-08, com sede à rua professor Cristiano Fischer, nº 2012, porto alegre/rs., para a prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de concurso público, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal do poder executivo do município de três passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após a homologação do concurso, as quais serão supridas pelo cadastro de reserva, conforme descrição abaixo:

Cargos	Requisitos para o cargo	Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Auditor Fiscal de Tributos	- Curso Superior de Graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito. - Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.	02 + CR	10	37,5 horas	R\$ 8.328,27
Eletricista	- Ensino Fundamental Completo. - Experiência comprovada na área.	01 +CR	05	44 horas	R\$ 3.536,50
Fiscal Tributário	- Ensino Médio Completo.	02 + CR	07	37,5 horas	R\$ 4.810,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

Geólogo	- Curso Superior. - Habilitação legal para o exercício do cargo de Geólogo, com registro definitivo na entidade de classe.	01 + CR	09	40 horas	R\$ 8.328,27
---------	---	------------	----	----------	--------------

- 1.2 Os requisitos mínimos (escolaridade, experiência na área e registro em Conselho de Classe) dos Cargos decorrem da Lei Municipal nº 5.496/2019 e suas alterações
- 1.3 O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. A presente contratação dar-se-á por dispensa, conforme art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Estima-se a despesa de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para a presente contratação.
- 1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários para elaboração do edital e aplicação das provas de Concurso Público, conforme descrito neste Termo, para provimento das vagas existentes e as que surgirem durante o prazo de validade do concurso, conforme subitem 1.1.
- 2.2. As atividades de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação, julgamento de recursos e divulgação dos resultados não são atividades inerentes aos cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Três Passos, sendo possível a execução indireta dessas atividades por meio de contratação de empresa especializada na realização de concursos públicos, a fim de assegurar a eficiência, lisura e a segurança jurídica do certame, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

2.3. Diante do exposto, constata-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização do Concurso Público, objeto deste Termo, para garantir a execução de todas as etapas do certame com transparência e imparcialidade. Além disso, visa atender à demanda atual e futura de provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, assegurando a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços à população, em consonância com as normas legais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O Concurso Público é composto pelo planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento das vagas existentes e as que venham a surgir durante o prazo de validade do certame, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

3.2. O quantitativo de pessoas a serem nomeadas obedecerá ao dimensionamento do Quadro de Pessoal do Município, respeitando-se o limite de vagas, conforme tabela constante no subitem 1.1 deste Termo.

3.3. A Contratada deverá elaborar o Edital para os cargos constantes do subitem 1.1, com aplicação das provas em turnos distintos: manhã e tarde. As Provas Objetivas deverão ser de múltipla escolha e de caráter eliminatório e classificatório. A prova de nível superior deverá ser aplicada na parte da manhã e a de nível médio na parte da tarde, ambas no mesmo dia, em domingo.

3.4. A elaboração das questões das Provas Objetivas caberá às bancas examinadoras determinadas pela Contratada.

3.5. Os prazos para realização do certame deverão obedecer ao cronograma apresentado pela Contratada, citando todas as fases a serem executadas, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento, devendo o mesmo ser fornecido a Contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado por necessidade ou conveniência do Município em concordância com a Contratada e em atendimento a legislação vigente.

3.6. Das etapas do Concurso:

3.6.1. Do certame e elaboração do Edital:

3.6.1.1. A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para a elaboração do Edital no prazo de 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato; podendo ser prorrogado mediante solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

3.6.1.2. A Contratante deverá fornecer as informações em até 05 (cinco) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

3.6.1.3. A Contratada deverá elaborar e apresentar o Edital no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto à enumeração de tópicos e conteúdo programático;

3.6.1.4. A Contratada deverá disponibilizar banca específica para a elaboração dos conteúdos programáticos de acordo com a relação de cargos prevista em Edital;

3.6.1.5. O Poder Executivo do Município de Três Passos irá proceder a validação do Edital, podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6.2. Divulgação do Concurso Público:

3.6.2.1. A divulgação oficial do Concurso Público é de responsabilidade do Município de Três Passos, que se utilizará da imprensa oficial e dos meios que entender melhor, em atendimento a legislação vigente e, principalmente, para o alcance do maior número de interessados;

3.6.2.2. Caberá à Contratada disponibilizar no site institucional da empresa, a divulgação do Concurso para ampliação da concorrência.

3.6.2.3. Cabe à Contratada disponibilizar, em banco de dados no servidor da Contratante, todas as informações relativas ao Concurso Público, bem como em sítio da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Comissão de Acompanhamento do Município;

3.6.2.4. A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará logotipo do Município de Três Passos para divulgação do Concurso Público.

3.6.3. Divulgação do Edital:

3.6.3.1. A divulgação do Edital para abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para a inscrição dos candidatos, quanto à forma, local e período para participação no certame;

3.6.3.2. A Comissão de Acompanhamento nomeada pela Contratante poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no sítio da empresa, visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo à Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

3.6.4. Inscrição:

3.6.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no site da Contratada;

3.6.4.2. No momento da inscrição o candidato marcará, em campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:

- a) De estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
- b) De que aceita as demais regras pertinentes ao Concurso Público consignadas no Edital;
- c) De que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições;

3.6.4.3. Deverá ser disponibilizada, ao candidato, no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso, constando a vaga pleiteada;

3.6.4.4. Deverá ser disponibilizada forma de inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, desde que não nos mesmos horários de aplicação da prova. Havendo a inscrição em mais de um cargo com aplicação de prova no mesmo horário, prevalecerá a última inscrição efetuada.

3.6.4.5. Deverá ser realizada pela Contratada:

- a) Disponibilização de *login* e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos no site da Contratada;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos;
- e) Disponibilização de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc.), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial e, para atender solicitações/demandas dos candidatos, efetuadas no Protocolo Municipal ou contato existente no site www.trespazos-rs.com.br, os quais serão remetidos pela Contratante à Contratada para providências.

3.6.5. Pagamento das inscrições:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

3.6.5.1. As inscrições serão validadas mediante pagamento da taxa de inscrição, em estabelecimento bancário, e deverão ser realizadas por meio de Guia de Recolhimento ou qualquer outro meio a ser definido pela Contratante, devendo, em qualquer um deles, constar a especificação do Concurso e do(s) cargo(s) pleiteado(s), sendo as despesas bancárias custeadas pela Contratante;

3.6.5.2. O valor cobrado a título de inscrição no certame será nas faixas de R\$ 130,00 (cento e trinta) a R\$170,00 (cento e setenta reais), conforme os cargos constantes no subitem 1.1 deste Termo;

3.6.5.3. Os valores referentes ao pagamento das taxas de inscrições serão creditados em favor da Contratante, em conta bancária específica para este fim, a ser fornecida à Contratada quando da assinatura do contrato;

3.6.6. Elaboração das Provas:

3.6.6.1. A responsabilidade de elaboração das Provas Objetivas será exclusivamente da banca examinadora determinada pela Contratada, devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade que consiste na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) Manter-se exclusivamente na alçada da empresa a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

3.6.6.2. A Contratada deve garantir que os profissionais que elaborarão as provas estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso, e estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos cargos;

3.6.6.3. Caberá à Contratada:

a) Formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos elaboradas especificamente para o presente Concurso;

b) Elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a sua especialidade;

c) A prova objetiva deverá conter como resposta 05 (cinco) alternativas de múltipla escolha e obedecerá aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.

3.6.7. Preparação de material para aplicação das provas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

3.6.7.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;

3.6.7.2. Diagramar e imprimir as provas necessárias para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos, sem identificação do candidato, apenas do cargo;

3.6.7.3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para a 1ª fase do certame que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo identificação de cada candidato;

3.6.7.4. Acondicionar em envelopes de plástico opaco os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

3.6.7.5. Não serão disponibilizados Cartões de Respostas Adicionais, ou em substituição, sendo de responsabilidade do candidato a conferência dos dados e manuseio correto do mesmo, embora a Contratada deverá providenciar mecanismos de correção de dados pessoais e de inscrição que porventura conterem erros de preenchimento pela Contratada;

3.6.7.6. Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação e a homologação final do Concurso.

3.6.8. Aplicação das Provas Objetivas:

3.6.8.1. A Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas aqueles candidatos que se declararem com deficiência. E também às pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;

3.6.8.2. A Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas em sítio próprio;

3.6.8.3. As Provas Objetivas serão aplicadas em um domingo, nos turnos manhã e tarde, em dia e horário a definir;

3.6.8.4. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de cartões de resposta e caderno de provas aos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

candidatos; horário único de início das provas com utilização de sinal sonoro após a entrega dos cadernos de prova (em todos os locais de aplicação da prova); liberação de candidatos ao término das provas; utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo;

3.6.8.5. A aplicação das provas será em instalações a serem reservadas pela Contratante junto a Contratada, no município de Três Passos/RS, observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, bem como o número de pessoas a serem alocadas para aplicação das provas;

3.6.8.6. A Contratada deverá organizar os locais de prova reservados pela Contratante, observando o que segue:

- a) Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;
- b) Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala, nos locais de prova, que não comprometa a realização do concurso por superlotação;
- c) Solicitar que pelo menos 02 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de caderno de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG;
- d) Organizar 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento do Município, sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantindo segurança e acesso, restringindo o acesso apenas à quem possa interessar;

3.6.8.7. Caberá à Contratada:

- a) Expedir ofícios à Contratante, informando todas as etapas do certame;
- b) Registrar em Ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando-a à Comissão de Acompanhamento quando solicitado;
- c) Providenciar formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da empresa organizadora do Concurso, nome do profissional e sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para o coordenador); formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas ópticas; em cada sala: lista de presença para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis e caneta de tinta azul e vermelha.

3.6.9. Fiscalização das provas:

3.6.9.1. Caberá à Contratada:

- a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento às pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso; disponibilizando às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- b) Alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das Provas Objetivas (fiscais – inclusive equipe reserva de fiscais e outros profissionais de apoio);
- c) A Contratada deverá fornecer Manual de Instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação das provas e orientar especialmente quanto a proibição de uso de aparelhos eletrônicos e padronização dos procedimentos. O Manual deverá conter o passo a passo do trabalho a ser realizado;
- d) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;
- e) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais volantes por pavimento das instalações a serem utilizadas para aplicação das provas para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias;
- f) Disponibilizar, no mínimo dois fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino para entrada dos banheiros;
- g) Designar no mínimo 01 Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e equipe para apoio da Coordenação por local de prova;
- h) Disponibilizar Representante Legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive, acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;
- i) Informar os candidatos acerca da utilização do banheiro e que não será mais permitido o uso após a conclusão da prova e entrega do cartão de respostas.

3.6.10. Correção das Provas Objetivas:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

3.6.10.1. Caberá à Contratada:

- a) Divulgar os gabaritos das provas no sítio da Contratada, bem como disponibilizar arquivos para divulgação no site do Município de Três Passos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas;
- b) Fazer a leitura dos cartões de resposta das provas utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Contratada, no prazo estabelecido no Edital;
- c) Disponibilizar em meio digital, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura ótica dos cartões de resposta;
- d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Contratada de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público.

3.6.11. Resultados das provas:

3.6.11.1. Caberá à Contratada:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;
- b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos aprovados em cada fase do concurso, uma contendo a listagem geral e outra somente dos candidatos com deficiência, em 02 (dois) dias antes da publicação oficial;
- c) Divulgar no sítio da Contratada a listagem final de aprovados na 1ª fase do Concurso Público, observado o cronograma do Edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da Contratada, conforme cronograma do Edital.

3.6.12. Dos Recursos:

3.6.12.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelos candidatos, disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar tais resultados ao Contratante;

3.6.12.2. A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

4. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

4.1. O fornecedor é a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS -FUNDATEC, CNPJ nº 87.878.476/0001-08, com sede à Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas e demais documentos pertinentes encontram-se anexados ao memorando que acompanha este Termo, e encontram-se válidas.

4.3. A razão de escolha do fornecedor fundamenta-se na notória especialização da Contratada na organização de Concursos Públicos, bem como na sua reconhecida experiência na execução desse tipo de serviço em diversos Municípios e Estados da Federação. A empresa apresenta comprovada capacidade técnica e operacional, demonstrada pelo histórico de certames realizados com êxito, mas o mais importante a contratada é uma instituição brasileira que tem por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, com inquestionável reputação ética e profissional. Enquadrando-se desta forma no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

4.4. Trata-se de uma instituição idônea, com reputação consolidada no mercado, o que confere maior segurança jurídica à contratação, além de assegurar a condução de um processo seletivo transparente, isonômico e eficiente.

4.5. A empresa apresentou proposta condizente com os parâmetros do mercado, em vista da qualidade dos serviços ofertados, atendendo plenamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações vigentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente Termo, fornecendo todas as informações necessárias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

à elaboração do concurso, tais como legislação municipal, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes para o certame;

5.1.2. Articular-se com a Contratada quanto às datas relativas às atividades do Concurso Público e fazer cumprir o respectivo cronograma;

5.1.3. Solicitar informações à Contratada, via ofício ou e-mail institucional, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável por ele designado, para subsidiar as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante;

5.1.4. Publicar e homologar o resultado final do Concurso Público;

5.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores constantes na proposta comercial/financeira, de forma a custear as despesas decorrentes da execução do Contrato;

5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2. A Contratante irá firmar convênio/contrato com Instituição Financeira para emissão de boletos e para movimentação dos recursos ora arrecadados, devendo a Contratada, quando das inscrições para o concurso, emitir boleto bancário, gerado automaticamente;

5.2.1. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erros no



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

recolhimento não gerarão obrigações ao Município;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta;

6.1.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Três Passos;

6.1.3. Vedar a contratação de servidores da Contratante, ou parentes de empregados até o 3º grau, ou de candidatos inscritos no Concurso Público;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

6.1.5. Realizar o pagamento dos envolvidos na execução dos serviços no dia de aplicação das provas. O pagamento deverá ser realizado ao final da etapa, após o horário de término das provas, quando os locais de prova já estiverem desocupados pelos candidatos;

6.1.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido;

6.1.7. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Município de Três Passos quanto ao objeto deste Termo;

6.1.8. Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, às lactantes;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

6.1.9. Padronizar o atendimento às candidatas lactantes designando um único profissional para o devido encaminhamento bem como disponibilizar uma sala para a acompanhante da criança;

6.1.10. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

- a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;
- b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidade quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;
- c) Submeter minuta de Edital para aprovação da Contratante;
- d) Divulgar o Concurso Público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com a Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Acompanhamento, nomeada pelo Município e, caso haja qualquer alteração do site referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no Concurso Público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidades de malotes, transporte e sala-cofre;
- f) Providenciar organização de espaço físico reservado pela Contratante e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no dia de aplicação das provas;
- g) Providenciar pessoal para aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora, bem como todo o pessoal necessário para as demais atividades de apoio;
- h) Manter a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- i) Apresentar declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso em decorrência dos serviços contratados, sob pena de responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva também aos seus responsáveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

- j) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;
 - k) Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
 - l) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças por outros profissionais;
 - m) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
 - n) Julgar as impugnações e os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Três Passos e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;
 - o) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;
 - p) Encaminhar à Contratante, após a homologação do Concurso, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas, para que fique sob sua responsabilidade;
 - q) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;
- 6.1.11. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas neste Termo;
- 6.1.12. Comunicar a Contratante todas as etapas, inclusive reuniões pertinentes, para acompanhamento do Fiscal de Contrato, devendo haver tempo hábil para deslocamento do fiscal até a sede da Contratada, cujas despesas serão por conta da Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

6.1.13. Disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes aos concursos realizados, como segue:

6.1.13.1. Inscrições:

- a) Relatório diário com número de inscritos, por cargos;
- b) Sistema com senha que permita o acompanhamento das inscrições realizadas em tempo real;
- c) Listagem informando o número de inscritos e de pagantes por cargos em até 05 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

6.1.13.2. Reunião de treinamentos dos coordenadores e fiscais:

- a) Lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;

6.1.13.3. Aplicação da prova objetiva

- a) Lista com endereços dos locais de prova com o nome e quantitativo dos cargos que farão prova nesses locais, separados por turno, em até 03 (três) dias;
- b) Lista com nome dos coordenadores e dos responsáveis pela Contratada, por local de prova, em até 03 (três) dias antes da aplicação das provas;
- c) Lista com a quantidade dos presentes e ausentes, por turno, após 01 (uma) hora e meia do início da aplicação das provas;

6.1.13.4. Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até 05 (cinco) horas após o término da aplicação das provas, por período;

6.1.13.5. Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas no relatório acima supracitado;

6.1.13.6. Recursos contra o gabarito da Prova Objetiva:

- a) Relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (vinte e quatro) horas do prazo final do período de interposição dos recursos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

b) Relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos, classificados por questões, devendo ser encaminhado em até 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de avaliação dos recursos;

c) Relatório estatístico com a quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados e de reprovados, com percentuais totalizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

6.1.13.7. Homologação do Concurso:

a) Relatório estatístico com a quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados e de reprovados, com percentuais e totalizados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação da homologação;

b) Disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;

6.1.14. Todas as informações deverão ser entregues em meio físico e digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;

6.1.15. A Contratante poderá fazer novas solicitações, além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada;

6.1.16. A Contratada deverá indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.1.17 A prova prática será aplicada conforme item 2.9.2 e subsequentes da proposta.

7. DOS FISCAIS DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais Maurílio Vezzosi Finamor, Gelson Gentilina, Jair Locatelli e Cristiane Seidel, ou quem venha a substituí-los e a fiscalização através de Ana Cristina Splendor Bartz e Alana Bonatto, que verificarão se o objeto está de acordo com o descritivo do Edital e, sendo necessário, emitirão relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documento que julgarem necessários;

7.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

8.2 Deverão ser elaborados dois editais, mesmo que a aplicação da prova objetiva ocorra na mesma data, um para o concurso que possui somente prova objetiva, e um para o concurso que possui prova objetiva e prova prática.

8.3. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos recursos interpostos;

8.3. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a Contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminados.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O valor da contratação é de R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais) para até 200 (duzentos) candidatos inscritos (pagantes e isentos);

9.2. Ultrapassado esse número, será pago o valor de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos) por candidato excedente, conforme proposta comercial apresentada pela Empresa:

Vagas para o concurso	Cargos	Nº de inscrições estimadas	Valor por candidato excedente
02 +CR	Auditor Fiscal de Tributos		R\$
01 + CR	Eletricista		R\$
02 + CR	Fiscal Tributário		R\$
01 + CR	Geólogo		
		200	R\$ 185,90

9.4. O Município pagará o valor excedente por candidato tão somente após a primeira inscrição excedente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

ao número de candidatos previstos/estimados na planilha do subitem 9.2.

9.5. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para o certame ser superior ao estimado pelo Município, será mantido o custo unitário previsto na proposta inicial, e o valor correspondente ao número de candidatos excedentes será devidamente pago mediante aditivo;

9.6. Verificou-se que os valores são compatíveis com o praticado no mercado, para concursos de semelhante dimensão, considerando os cargos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total a ser pago à Contrata será realizado de acordo com a forma, as etapas e os percentuais abaixo definidos:

- a) 25% em até 05 dias após a Homologação das Inscrições
- b) 25% em até 05 dias após a Aplicação da Prova Teórico-Objetiva
- c) 25% em até 05 dias após todas as Etapas da Provas
- d) 25% em até 05 dias após a homologação da classificação final.

Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

10.2. Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço e do recebimento das etapas pelos Fiscais do Contrato;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

11.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

11.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 11.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. Multa nas modalidades:

11.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1.1 a 11.1.1.12;

11.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 11.1.1.2 a 11.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 11.1.1.8 a 11.1.1.12;

11.3. Da aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo serem aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

11.3.3. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);

11.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

11.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11.3.6. O contrato, sem prejuízo de multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.7. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos art. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 4.848/1940 (Código Penal);

11.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio;

11.4. Da execução da garantia contratual

11.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

11.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

11.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

11.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

11.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 11.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Unidade:

Proj. /Ativ.:

Elemento de Despesa:

Três Passos, 07 de outubro de 2025

Arlei Luís Tomazoni
Prefeito Municipal

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador-Geral

Cristiane Seidel
Sec. Mun. De Administração

Maurílio Vezzosi Finamor
Sec. Mun. De Finanças

Jair Locatelli
Sec. Mun. De Meio Ambiente

Gelson Gentelina
Sec. Mun. De Obras e Viação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de dados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos de Professor e Monitor Educacional do Poder Executivo do Município de Três Passos, das vagas disponíveis e criadas posteriormente ou cargos criados após homologação do concurso, as quais serão supridas pelo cadastro reserva. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 250/2025 Dispensa de Licitação 10/2025 Art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, CNPJ 87.878.476/0001-08, com sede à Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91.530-034, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Henrique da Cunha Castro, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, CPF 250.531.320-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 250/2025, termo de referência do anexo I do edital e a proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Execução de concurso público conf. edital para até 220 inscritos.	01	59.980,00	59.980,00
02	Valor por candidato excedente	---	185,90	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor e do prazo de entrega

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 59.980,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Os serviços deverão ser prestados no prazo de 90 (noventa) dias, conforme proposta apresentada, o prazo começa a fluir a contar do recebimento do empenho ou da ordem de início.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração
Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403
CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br
Agente de Contratação: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

CLÁUSULA QUARTA: Do pagamento

O valor total a ser pago à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

- a) 25% em até 05 dias após a Homologação das Inscrições
- b) 25% em até 05 dias após a Aplicação da Prova Teórico-Objetiva
- c) 25% em até 05 dias após todas as Etapas da Provas
- d) 25% em até 05 dias após a homologação da classificação final.

Os pagamentos das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, através de depósito na conta da Fundatec, no Banco do Brasil, agência 1899-6, conta 109240-5, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses a contar de sua expedição. A Gestão contratual será realizada pela Secretaria de Administração, através da Secretária Cristiane Seidel, pelo Secretário de Finanças, Maurilio Finamor, pelo secretário de Meio Ambiente Jair Locatelli e pelo secretário de obras e viação Gelson Getelina.

CLÁUSULA SEXTA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 01 – Administração Geral

Proj/Ativ. 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 39 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – Reajuste, Repactuação E Reequilíbrio

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA OITAVA – garantia de execução

Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações Da Contratante E Da Contratada

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - I** - Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações da licitação/empenho;
 - II** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
 - III** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Agente de Contratação: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

V - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

VI - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – das responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Infrações E Sanções Administrativas

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- Advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Secretaria de Administração

Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Agente de Contratação: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Extinção

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- Iç. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- ç. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – das vedações

É vedado à contratada:

- A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – das alterações e casos omissos

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 250/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025
PROC. ADMINISTRATIVO 3709/2025 e 7463/2025

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Jurídico: _____

Testemunhas: _____
